

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” a “j”, da Lei nº 14.133/21 atualizada).**
 - 1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada e devidamente registrada nos órgãos competentes de fiscalização da profissão, CREA para realização de serviços de natureza predominantemente intelectual para levantamento técnico e elaboração de projetos básicos e executivos e demais documentos de engenharia, conforme descritos em Termo de Referência, inclusive com a emissão de ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica, e serviços de engenharia de interesse da Câmara Municipal de Conchal**, nos termos da tabela abaixo e especificações mínimas detalhadas do objeto deste Termo de Referência constam no **ANEXO I**, qual faz parte integrante deste Termo.

Lote	Item	Descrição	Un.	Qnt.
Único	1	LEVANTAMENTO DA ESTRUTURA ATUAL: Descrição sintética: Estudo de viabilidade técnica abrangendo o atual Plenário e o Prédio, sala de som e levantamento dos equipamentos que hoje compõe a estrutura atual, com as indicações/sugestões necessárias para devida utilização dos espaços citados.	Serviço	01
	2	ELABORAÇÃO PROJETO DE ÁUDIO/SONORIZAÇÃO: Descrição sintética: Especificação dos equipamentos necessários para a modernização e implantação do novo sistema de sonorização para o Plenário, incluindo quantidades, marcas de referência com sugestão dos modelos que são compatíveis com as necessidades do ambiente, objetivando o melhor custo x benefício para a aplicação citada. Descrição analítica: Conforme ANEXO I.	Unidade	01
	3	ELABORAÇÃO PROJETO DE TRANSMISSÃO AO VIVO: Descrição sintética: Especificação dos equipamentos necessários para utilização do sistema de transmissão das sessões legislativas e demais eventos que possa haver no plenário, com previsões para atender os demais ambientes, incluindo quantidades, marcas de referência com sugestão dos modelos que são compatíveis com as necessidades do ambiente, objetivando o melhor custo x benefício para a aplicação citada. Descrição analítica: Conforme ANEXO I.	Unidade	01
	4	ELABORAÇÃO PROJETO IMPLANTAÇÃO SISTEMA GESTÃO DO PLENÁRIO: Especificação dos equipamentos necessários para implantação do sistema de gestão legislativa, devidamente integrado com os demais sistemas de áudio e vídeo, incluindo quantidades, marcas de referência com sugestão dos modelos que são compatíveis com as necessidades do plenário, bem como a preservação de	Unidade	01

	compatibilidade com o sistema legislativo da casa, objetivando o melhor custo x benefício para a aplicação citada. Descrição analítica: Conforme ANEXO I.		
5	ESTUDO DE VIABILIDADE USINA SOLAR: Estudo de viabilidade técnica para implantação de sistema de energia fotovoltaica, contemplando usina de geração de energia, com capacidade compatível com as necessidades desta casa de leis. Descrição analítica: Conforme ANEXO I.	Unidade	01
6	ESTUDO E VIABILIDADE AVCB COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E TRAMITAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO: Descrição sintética: Estudo de viabilidade técnica para implantação e liberação junto ao Corpo de Bombeiros visando a obtenção da liberação Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, incluindo a emissão do ART junto ao CREA. Incluindo a elaboração de Projeto Técnico para protocolar e tramitar junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em todas as fases até a sua aprovação e emissão do respectivo laudo/alvará de licenciamento. Descrição analítica: Conforme ANEXO I.	Unidade	01
7	SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL: Descrição sintética: Supervisionar, fiscalizar e gerenciar as etapas da obra de reforma externa do prédio legislativo, que se refere a Tomada de Preços nº 03/2023, conforme cronograma físico-financeiro, atuando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e normas aplicáveis às obras de engenharia no setor público, devendo emitir relatórios de acompanhamento, vistorias in loco e medições, emitir pareceres técnicos e outros documentos auxiliares para a fiscalização e acompanhamento da execução da obra. Descrição analítica: Conforme ANEXO I.	Dias	120
8	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS SOB DEMANDA: Descrição sintética: Realização de levantamentos, vistorias, reuniões e elaboração de projetos básicos e executivos, incluindo demais documentos técnicos da área de engenharia e/ou arquitetura, não previstos neste Termo de Referência, sob demanda das presentes e futuras gestões da Câmara Municipal. Descrição analítica: Conforme ANEXO I.	Meses	12

- 1.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço especial de engenharia, por se tratar de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, nos termos do inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.818/2021, e nos regulamentos internos da Câmara Municipal de Conchal, no que couberem.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$**, conforme custos unitários apostos na estimativa de preços em anexo.
- 1.5. O prazo que se refere o item 7 da tabela acima é meramente estimativo, devendo a empresa executar os serviços de supervisão, fiscalização e gerenciamento até a conclusão da referida

obra; Ficando autorizada a prorrogação automática do contrato, mediante apostilamento, para a realização deste serviço.

- 1.6. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, os seguintes Anexos:
- 1.7. ANEXO I – Especificações do Objeto;
- 1.8. ANEXO II – Composição de Preços;
- 1.9. ANEXO III – Projetos e laudos de Construção da Câmara;
- 1.10. ANEXO IV – Projetos de Reforma da Câmara (para revisão);
- 1.11. ANEXO V – Relatório Fotográfico da Situação Atual;
- 1.12. ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial;
- 1.13. ANEXO VII – Cronograma;
- 1.14. ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar/Partes não sigilosas do ETP;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/21).

- 2.1. A aquisição destes projetos visa a modernização dos sistemas que são essenciais para o perfeito funcionamento das atividades do plenário, como sessões legislativas, audiências públicas, palestras, entre outros bens como para regularização documental do prédio. Os equipamentos que hoje são utilizados no plenário, não possuem estrutura de som eficientes para a realização dos eventos que hoje estão sendo realizados de maneira precária, apresentado falhas em sua execução e com a necessidade de melhoria e modernização dos mesmos, além de garantir a segurança dos servidores, vereadores e público em geral.
- 2.2. Desta feita, a aquisição deste projeto se torna indispensável para que possamos realizar um estudo de viabilidade técnica com todas as especificações necessárias, quantidades, e desenvolvermos o melhor custo x benefícios na aquisição dos equipamentos e/ou remanejamento dos que hoje já existem no plenário para demais áreas, atendendo assim a demanda de uso, bem como a utilização desses espaços com maior aproveitamento técnico.
- 2.3. Somente poderão participar deste estudo de viabilidade profissional especializado e/ou empresas especializadas, cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento dos serviços ora contratados, observada, a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências aqui estabelecidas, inclusive quanto à documentação.
- 2.4. Outrossim, o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Conchal é bastante reduzido por se tratar de um órgão público de pequeno porte, não existindo o cargo de engenheiro na estrutura administrativa nem servidores com formação compatível para o desempenho dessas funções. É cediço que a Prefeitura possui engenheiros em sua organização, todavia, as sucessivas revogações de cessão de servidores não se coadunam com a continuidade que esta tarefa demanda, além de que o Departamento de Obras da Prefeitura se encontra demasiadamente atribuída de muitas obras a serem finalizadas no corrente ano, o último da atual gestão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/21).

- 3.1. Encontram-se pormenorizada em no item 2 deste Termo de Referência e cujo detalhamento dos serviços se encontram no ANEXO I.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Não é permitida a subcontratação total do objeto contratual.
- 4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, exclusivamente com relação ao item 7 deste Termo de Referência, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato principal, desde que seja formalmente solicitado pela Contratada e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Conchal.
 - 4.2.1. Nos casos de subcontratação, será de exclusiva responsabilidade da Contratada a comprovação dos requisitos de habilitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, da subcontratada, a comprovação da adequação dos preços praticados, a justificativa técnica

e da necessidade da subcontratação, e responderá solidariamente com a subcontratada por eventuais danos causados pela subcontratada, assegurando o contraditório e ampla defesa.

- 4.3. Nos termos deste Termo e respectivo Edital, serão exigidos documentos para a comprovação da Habilitação da contratada, inclusive com a exigência de as licitantes apresentarem ao menos 01 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços de natureza e condições semelhantes ao objeto da presente licitação.
- 4.4. Os licitantes deverão, ainda, indicar e comprovar a qualificação de profissional e/ou equipe de trabalho, responsável pela execução do objeto contratual, devendo o profissional e/ou equipe de trabalho conter, ao menos:
- 4.5. 01 profissional Engenheiro, com formação comprovada em Engenharia Civil e 01 (um) Arquiteto, com formação comprovada em Arquitetura e Urbanismo, com registro profissional válido no competente órgão fiscalizador da profissão, com experiência em obras públicas e/ou gerenciamento, supervisão, acompanhamento ou fiscalização de obras públicas de natureza semelhantes ao da presente licitação; e
- 4.6. 01 profissional Engenheiro Eletricista, com formação comprovada em Engenharia Elétrica, com registro profissional válido no competente órgão fiscalizador da profissão, com experiência em obras públicas e/ou gerenciamento, supervisão, acompanhamento ou fiscalização de obras públicas de natureza semelhantes ao da presente licitação.
- 4.7. Os licitantes deverão, também, indicar equipamentos, instalações e recursos humanos disponíveis para a boa execução do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/21).

- 5.1. O prazo de entrega do objeto será conforme cronograma físico-financeiro dos serviços, com início a contar da emissão da ordem de serviço pela Contratante, na forma que se segue:
- 5.2. Os bens e serviços serão entregues no seguinte endereço: Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101, Jardim São Luiz, na cidade de Conchal/SP, CEP 13.836-220, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 18:00h. Os arquivos eletrônicos dos documentos serão entregues pela contratada via e-mail indicado pela Câmara Municipal.
- 5.3. Os projetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante simples aposição de visto/assinatura de recebimento na respectiva nota fiscal ou outro meio idôneo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os projetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei ou no contrato.
- 5.5. Os projetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelas condições de usabilidade e pela segurança do bem nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.
- 5.7. Os serviços serão comprovados mediante a descrição detalhada em notas fiscais, acompanhadas dos relatórios, vistorias, medições, laudos, pareceres e outros documentos hábeis à comprovação da realização dos serviços e suas métricas, inclusive com a indicação do BDI e sua memória de cálculo, incumbindo-se à empresa contratada a apresentação de tais

documentos podendo a Câmara Municipal requisitar esclarecimentos ou complementações necessárias.

6. DAS GARANTIAS E DAS MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

- 6.1. Justifica-se a não exigência da garantia que se refere o art. 96 e subsequentes, em razão da modalidade de dispensa de licitação de baixo valor e seu potencial restritivo para a competição pública.
- 6.2. Fica a contratada responsável pela qualidade dos projetos e serviços prestados à Câmara Municipal, respondendo na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e, subsidiariamente, das Leis Federais nº 8.078/1990 e do Código Civil de 2002, inclusive nas hipóteses de falhas de projeto, fatos e vícios de projetos ou serviços, assegurando-se em todos os casos o contraditório e ampla defesa.
- 6.3. Justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica das licitantes em razão da natureza predominantemente intelectual do objeto da licitação, sem que haja evidenciada restrição da competitividade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/21).

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, caput).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
 - 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, §1º).
 - 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).
- 7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- 7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).
- 7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, caput).
 - 7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).
- 7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.10. Serão exigidos, em cada nota fiscal emitida, a Certidão Negativa de Débito (CND) ou a Positiva com Efeitos Negativos (CPEN) relativa a Créditos Tributários Federais e Estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do disposto no item 7.2.1.3 deste Termo de Referência.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.2.1. Na avaliação da execução contratual, para fins de pagamento, serão considerados os seguintes critérios:

- 7.2.1.1. Informações constantes nas respectivas notas fiscais emitidas em nome do Contratado;
- 7.2.1.2. A periodicidade das medições será, para todos os efeitos, mensal, devidas as parcelas de etapas concluídas, conforme o cronograma físico-financeiro ANEXO deste Termo de Referência, salvo por justificativa expressa, da contratada, aceita pela Administração, em decisão fundamentada.
- 7.2.1.3. A Contratada deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, planilha detalhada da execução das etapas do objeto contratual, com indicação unitária e analítica dos serviços prestados e seus custos, tributos, BDI e encargos sociais, quantitativos realizados e a realizar, fontes de pesquisa de preços preferencialmente utilizando as mesmas bases de dados utilizados pelo setor público e, se o caso, relatórios de fiscalização, medições e outros documentos de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de interesse da Câmara Municipal, além do disposto no item 7.1.10 deste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, Lei nº 14.133/21)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, na forma do §3º, e combinado com o art. 72, ambos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. As regras de aceitabilidade das propostas, condições de participação, habilitação, classificação e julgamento das propostas serão previstas no respectivo Edital, que vinculará o Contratante e os licitantes interessados em todos os seus termos.
- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - 8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep); e
 - 8.3.3. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados).
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, com redação dada pela Lei nº 14.230/21.
- 8.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor do contrato diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação durante toda a execução contratual.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11. Habilitação jurídica:

- 8.11.1. **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.11.2. **Empresários individuais:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente assinados e/ou autenticados em cartório ou de outras formas admitidas em lei.

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.12.1. **Pessoas físicas:** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.12.2. **Pessoas jurídicas:** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.3.1. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, contida no **ANEXO IV** a este Termo de Referência;
- 8.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011;

- 8.12.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.12.8. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.12.9. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;
- 8.12.9.1. O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;
- 8.12.9.2. A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou “QR Code” (Quick Response Code) para consulta da veracidade da mesma;
- 8.12.9.3. A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e ou cópia autenticada em cartório.
- 8.12.9.4. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.12.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.10.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Habilitação Econômica e Financeira:

- 8.13.1. Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.14. Habilitação Técnico Operacional e Profissional

- 8.14.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.14.2. Nos casos de obras ou serviços de engenharia, Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo - da empresa licitante e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma.
- 8.14.3. Original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

- 8.14.4. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), na área de engenharia e ou arquitetura, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação;
- 8.14.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 8.14.6. Comprovação do vínculo dos membros da equipe indicada pela licitante para a execução do objeto da presente licitação e de suas regularidades profissionais nos órgãos competentes, conforme o caso.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 9.1. As despesas decorrentes correrão por conta do Orçamento da Câmara do Município de Conchal, a saber:
- 9.1.1. Nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – Fonte: Tesouro, relativo ao exercício financeiro de 2024;

10. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

- 10.1. - GESTOR; Edson Cledney Bonini da Silva – Diretor.
- 10.2. – FISCAL: Tiago da Silva Vieira – Contador; e Emerson Iago Martini de Godoy – Procurador.

11. DAS PENALIDADES.

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.4. Não manter a proposta;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas ilícitas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei nº 14.133/2021, a saber:
- 11.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. **Multa compensatória** que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- 11.2.3. **Multa moratória** de **1% (um por cento) por dia** de atraso, que não excederá, em seu total, 10% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do direito de rescisão contratual nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e/ou no contrato;
- 11.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento para contratar** com o Município de Conchal, por prazo não superior a três anos;
- 11.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de cinco anos, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. As penalidades de multas, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa.
- 11.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei nº. 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Poderá a Câmara Municipal revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.3. A anulação ou revogação de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA PUBLICIDADE

- 13.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Câmara do Município de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conchal, 02 de fevereiro de 2024

AIRTON CORREA DA COSTA
Presidente

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Disposições comuns a todos os itens:

Todos os serviços solicitados deverão ser realizados com rigorosa observância deste Termo de Referência e quando couber dos Estudos Preliminares, e/ou Anteprojetos, e/ou Projeto Básico, a serem apresentados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá produzir todos os elementos técnicos para o processo de licitação de obras, constando de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias de forma clara e objetiva, para a execução das obras necessárias, acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos elaborados por profissional habilitado. Poderá ocorrer também à contratação visando a atender à necessidade, promover a contratação de forma isolada de projetos complementares, havendo o eventual aumento de áreas durante o desenvolvimento, não poderá haver cobrança de custos adicionais ao contratado, o qual estará vinculado ao projeto arquitetônico básico, fornecido pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atender a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato inicial, e a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. O material resultante do Contrato deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições de licitação. Deste modo, deverão ser atendidas integralmente as orientações da Lei 14.133/2021.

Pertencerão a CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

Será solicitada autorização específica aos profissionais autores dos projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato quando a CONTRATANTE realizar quaisquer modificações que se façam necessárias nos projetos e demais trabalhos após sua entrega.

Esta autorização deverá ser exigida durante a execução do contrato. Os projetistas responsáveis pelos projetos complementares se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Os projetos, especificações e orçamentos devem contemplar as necessidades descritas neste Projeto de Básico, bem como estarem em acordo ao estabelecido nas Normas Brasileiras e às Normas Municipais aplicáveis, sendo

desenvolvidos a partir dos dados, condicionantes e programa de necessidades fornecido pela CONTRATANTE.

Qualquer alteração sobre as diretrizes iniciais, inclusive metragem de áreas abrangidas pelos projetos, deverão ser previamente analisadas e discutidas com a fiscalização do Contrato.

Os projetos de edificações prediais, também serão de responsabilidade da CONTRATADA os projetos de implantações das edificações, compreenderão a localização no terreno e as conexões aos sistemas de fornecimento de energia elétrica, água, telefones e comunicação de dados, além das conexões aos sistemas viários: externo e interno.

Nos projetos das coberturas e das paredes externas das edificações, deverão ser adotados critérios para a minimização da carga térmica dos ambientes, de forma a reduzir as necessidades de climatização (p. ex.: cobertura com material que absorva pouco calor, pintura de cobertura com tinta especial e cores claras, e uso de brises adequadamente posicionados).

Nas edificações deverá ser priorizado o uso de materiais locais, de modo a evitar transporte em grandes distâncias. Além disso, devem ser priorizadas soluções de projeto voltadas ao melhor aproveitamento dos condicionantes climáticos locais (radiação solar, temperatura do ar, umidade relativa e ventos), como o aproveitamento dos ventos predominantes no verão e a construção de barreiras para ventos de inverno.

Em todos os projetos deverão ser obedecidos critérios de eficiência energética, racionalidade do uso de recursos e sustentabilidade, seja no que diz respeito às edificações, seja no que se refere a materiais e equipamentos. Não será de obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas Normas Internas.

Os elementos mínimos exigidos em cada um dos projetos, as especificações estarão divididas em Projetos prediais e de infraestrutura.

Todas as plantas devem conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões várias e especificações.

A CONTRATADA deverá fornecer os projetos e textos impressos e em formato eletrônico em endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE. Os projetos a ser elaborados pela CONTRATADA deverão ser enviados em formato de arquivo compatível com os softwares de edição reconhecidos pelo mercado (AutoCAD, SketchUp, ArchiCad etc.).

Item 1 - LEVANTAMENTO DA ESTRUTURA ATUAL:

Descrição sintética: Estudo de viabilidade técnica abrangendo o atual Plenário e o Prédio, sala de som e levantamento dos equipamentos que hoje compõe a estrutura atual, com as indicações/sugestões necessárias para devida utilização dos espaços citados.

Item 2 - ELABORAÇÃO PROJETO DE ÁUDIO/SONORIZAÇÃO:

Descrição sintética: Especificação dos equipamentos necessários para a modernização e implantação do novo sistema de sonorização para o Plenário, incluindo quantidades, marcas de referência com sugestão dos modelos que são compatíveis com as necessidades do ambiente, objetivando o melhor custo x benefício para a aplicação citada.

Descrição analítica: A elaboração do Projeto de Sonorização Predial e de Instalações de Transmissão de Áudio e Vídeo, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como detalhamentos necessários.

São parte integrante do projeto os seguintes itens:

- a) Projeto contendo plantas baixas, planta de situação, dimensionamentos e detalhes executivos;
- b) Memorial descritivo e caderno de especificações técnicas (de materiais e serviços);
- c) Memória de cálculo, quando necessário;
- d) Tabela de quantitativo de materiais.

Deve ser especificado suporte/rack para a fixação da bateria de monitores e equipamentos de gravação/reprodução. Deverá incluir também dos equipamentos de reprodução de áudio (caixas, amplificadores etc.) bem como as instalações de monitores e painéis eletrônicos a serem destinados à registro de votações e outras informações de interesse a deliberações de proposições em sessão camarária.

Para a elaboração das especificações dos equipamentos, deverá ser observado o não direcionamento de uma única marca, e quando a necessidade obrigar, justificar; e especificar materiais que tenham assistência técnica no mercado local, sempre visando a ampla concorrência e o melhor custo benefício.

Item 3 - ELABORAÇÃO PROJETO DE TRANSMISSÃO AO VIVO:

Descrição sintética: Especificação dos equipamentos necessários para utilização do sistema de transmissão das sessões legislativas e demais eventos que possa haver no plenário, com previsões para atender os demais ambientes, incluindo quantidades, marcas de referência com sugestão dos modelos que são compatíveis com as necessidades do ambiente, objetivando o melhor custo x benefício para a aplicação citada.

Descrição analítica: A elaboração do Projeto de Sonorização Predial e de Instalações de Transmissão de Áudio e Vídeo, incluindo memorial de cálculo e descritivo, bem como detalhamentos necessários.

São parte integrante do projeto os seguintes itens:

- a) Projeto contendo plantas baixas, planta de situação, dimensionamentos e detalhes executivos;
- b) Memorial descritivo e caderno de especificações técnicas (de materiais e serviços);
- c) Memória de cálculo, quando necessário;
- d) Tabela de quantitativo de materiais.

Deve ser especificado suporte/rack para a fixação da bateria de monitores e equipamentos de gravação/reprodução. Deverá incluir também dos equipamentos de reprodução de áudio (caixas, amplificadores etc.) bem como as instalações de monitores e painéis eletrônicos a serem destinados à registro de votações e outras informações de interesse a deliberações de proposições em sessão camarária.

Para a elaboração das especificações dos equipamentos, deverá ser observado o não direcionamento de uma única marca, e quando a necessidade obrigar, justificar; e especificar materiais que tenham assistência técnica no mercado local, sempre visando a ampla concorrência e o melhor custo benefício.

Item 4 - ELABORAÇÃO PROJETO IMPLANTAÇÃO SISTEMA GESTÃO DO PLENÁRIO:

Descrição sintética: Especificação dos equipamentos necessários para implantação do sistema de gestão legislativa, devidamente integrado com os demais sistemas de áudio e vídeo, incluindo quantidades, marcas de referência com sugestão dos modelos que são compatíveis com as necessidades do plenário, bem como a preservação de compatibilidade com o sistema legislativo da casa, objetivando o melhor custo x benefício para a aplicação citada.

Descrição analítica: O Projeto deverá conter, no mínimo:

- a) Representação dos elementos gráficos para a instalação de painéis de votação, telões, módulos de acesso para votações eletrônicas, mesas ou painéis de controle de telões, painéis de votação e microfones de mesa, projetores de imagens e outros elementos de interesse da Câmara Municipal;
- b) Indicação das especificações técnicas dos equipamentos e tecnologias necessários à implementação da Gestão Eletrônica das Sessões em Plenário, sem preferência de marca específica, permitindo a criação de documentos

para instruir procedimento de licitação pública, tais como termos de referência, projetos básicos, minutas contratuais e editais.

c) Planilha estimativa de custos para a implementação da referida Gestão Eletrônica das Sessões em Plenário, com cálculos e memórias de quantidades e valores respectivamente par cada item, inclusive com os cálculos referentes ao BDI – Bonificações e Despesas Indiretas.

d) Indicação expressa das fontes de pesquisa para as estimativas de custos, para cada item, utilizando-se preferencialmente as bases de consultas de preços utilizadas para as obras públicas (CDHU, Caixa, FDE, SINAPI, CPOS etc.).

4.1. Dos desenhos:

a) Relatório técnico;

b) Planta de situação – escala 1:500;

c) Planta de Implantação – escala 1:100, 1:200;

d) Planta baixa dos pavimentos – escala 1:50;

e) Planta de Cobertura – escala 1:50;

f) No mínimo dois Cortes (longitudinais e transversais) – escala 1:50;

g) No mínimo duas Elevações (frontais, posteriores e laterais) – escala 1:50;

i) Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (placas, módulos, geradores, motores, televisores, conversores e outros equipamentos); - escala 1:25, 1:10, 1:5, 1:2, 1:1.

4.2. Dos Textos:

São parte integrante do projeto os seguintes itens:

a) Projeto contendo plantas baixas, planta de situação, dimensionamentos e detalhes executivos;

b) Memorial descritivo e caderno de especificações técnicas (de materiais e serviços);

c) Memória de cálculo, quando necessário;

d) Tabela de quantitativo de materiais.

Para a elaboração das especificações dos equipamentos, deverá ser observado o não direcionamento de uma única marca, e quando a necessidade obrigar, justificar; e especificar materiais que tenham assistência técnica no mercado local, sempre visando a ampla concorrência e o melhor custo benefício.

Item 5 - ESTUDO DE VIABILIDADE USINA SOLAR:

Descrição sintética: Estudo de viabilidade técnica para implantação de sistema de energia fotovoltaica, contemplando usina de geração de energia, com capacidade compatível com as necessidades desta casa de leis.

Descrição analítica: O Estudo deverá indicar no mínimo:

- a) A Conclusão pela viabilidade ou inviabilidade de implementação da Usina de Energia Solar/Fotovoltaica para uso do próprio prédio do Legislativo Municipal, bem como as providências, adequações, equipamentos e tecnologias que se fizerem necessários à implementação da Usina.
- b) Indicação das especificações técnicas dos equipamentos e tecnologias necessários à implementação da Usina de Energia Solar/Fotovoltaica, sem preferência de marca específica, permitindo a criação de documentos para instruir procedimento de licitação pública, tais como termos de referência, projetos básicos, minutas contratuais e editais.
- c) Planilha estimativa de custos para a implementação da referida Usina de Energia Solar/Fotovoltaica, com cálculos e memórias de quantidades e valores respectivamente par cada item, inclusive com os cálculos referentes ao BDI – Bonificações e Despesas Indiretas.
- d) Indicação expressa das fontes de pesquisa para as estimativas de custos, para cada item, utilizando-se preferencialmente as bases de consultas de preços utilizadas para as obras públicas (CDHU, Caixa, FDE, SINAPI, CPOS etc.).

5.1. Dos desenhos:

- a) Relatório técnico;
- b) Planta de situação – escala 1:500;
- c) Planta de Implantação – escala 1:100, 1:200;
- d) Planta baixa dos pavimentos – escala 1:50;
- e) Planta de Cobertura – escala 1:50;
- f) No mínimo dois Cortes (longitudinais e transversais) – escala 1:50;
- g) No mínimo duas Elevações (frontais, posteriores e laterais) – escala 1:50;
- i) Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (placas, módulos, geradores, motores, televisores, conversores e outros equipamentos); - escala 1:25, 1:10, 1:5, 1:2, 1:1.

5.2. Dos Textos:

São parte integrante do projeto os seguintes itens:

- a) Projeto contendo plantas baixas, planta de situação, dimensionamentos e detalhes executivos;
- b) Memorial descritivo e caderno de especificações técnicas (de materiais e serviços);
- c) Memória de cálculo, quando necessário;
- d) Tabela de quantitativo de materiais.

Para a elaboração das especificações dos equipamentos, deverá ser observado o não direcionamento de uma única marca, e quando a necessidade obrigar, justificar; e especificar materiais que tenham assistência técnica no mercado local, sempre visando a ampla concorrência e o melhor custo benefício.

Item 6 - ESTUDO E VIABILIDADE AVCB COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E TRAMITAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Descrição sintética: Estudo de viabilidade técnica para implantação e liberação junto ao Corpo de Bombeiros visando a obtenção da liberação Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, incluindo a emissão do ART junto ao CREA. Incluindo a elaboração de Projeto Técnico para protocolar e tramitar junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em todas as fases até a sua aprovação e emissão do respectivo laudo/alvará de licenciamento.

Descrição analítica: O projeto de PPCI e projeto técnico de bombeiros deverão atender, nos casos especificados pela contratante, a edificação total – área projetada e área existente, contemplando os sistemas de extintores, hidrantes, sprinklers, saídas de emergência, sinalização, rotas de fuga, SPDA, plano de emergência e outros itens necessários conforme normativas do CBPMESP (Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo).

7.1. Documentos Técnicos a apresentar:

7.1.1. Dos Desenhos

Plantas baixas e cortes com os sistemas de prevenção a incêndio, previstos e dimensionados conforme normas específicas, incluindo sprinklers, hidrantes, extintores e demais elementos necessários.

Plantas identificando e dimensionando os reservatórios de água para o sistema de sprinklers.

Plantas baixas, cortes e detalhes identificando as rotas de fuga, incluindo a sinalização de emergência e todos os elementos necessários (portas corta-fogo, barras antipânico, etc.);

Detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, de modo a facilitar o trabalho das equipes de montagem; contendo plantas de todas as áreas que possuam instalação de detecção e alarme de incêndio, onde estejam perfeitamente caracterizados e locados todo tipo de detectores, rede de dutos, rede de fios, indicação dos ramais, locação dos alarmes manuais, painel central e painéis repetidores;

Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes, mesmo que possuam detalhes específicos;

Layout do painel central e dos painéis repetidores; Diagrama de interligação entre os equipamentos aplicáveis; Esquema isométrico do sistema hidráulico preventivo; Esquema elétrico da fonte de alimentação;

Quadro resumo da instalação;

Detalhes de execução ou instalação dos hidrantes chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, escadas, abrigos e outros;

Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a serem embutidas.

Outras informações e elementos necessários à aprovação de licença pelo CBPMESP, conforme os regulamentos aplicáveis.

7.1.2. Dos Textos:

Lista detalhada de materiais e equipamentos; Relatório técnico;

Cálculo da bateria para a corrente máxima exigida e com autonomia para garantir tempo de abandono;

Memorial descritivo de Proteção Contra Incêndio (discriminando as quantidades de materiais empregados);

Memorial de Cálculo do Sistema Hidráulico Preventivo (apresentando o registro e memória dos cálculos efetuados para o projeto);

Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias.

Outras informações e elementos necessários à aprovação de licença pelo CBPMESP, conforme os regulamentos aplicáveis.

Nota: Todos os documentos e projetos só deverão ser entregues à CONTRATANTE após a aprovação junto aos órgãos competentes (CBPMESP).

Item 7 - SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA OBRA DE REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Descrição sintética: Supervisionar, fiscalizar e gerenciar as etapas da obra de reforma externa do prédio legislativo, que se refere a Tomada de Preços nº 03/2023, conforme cronograma físico-financeiro, atuando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e normas aplicáveis às obras de engenharia no setor público, devendo emitir relatórios de acompanhamento, vistorias *in loco* e medições, emitir pareceres técnicos e outros documentos auxiliares para a fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Descrição Analítica: Deve-se analisar o cumprimento do cronograma e a previsão financeira, gerindo profissionais que têm formações e práticas diversas.

Garantir que a qualidade de execução das obras sejam plenamente alcançadas, atendendo as disposições definidas em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, projetos executivos, legislações, cronogramas físico/financeiro das obras, e demais condições contratuais. O trabalho se qualifica como uma postura preventiva, buscando alertar com antecedência para possíveis falhas, evitando ou minimizando as não-conformidades, e caso isto não seja possível, ensejando a rápida implementação de medidas corretivas.

O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra que está sendo executada.

Os serviços a serem desenvolvidos deverão sempre ser indicados pela Câmara Municipal de Conchal que irá diagnosticar a necessidade de prestação destes. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis, até a sua total conclusão, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Câmara Municipal de Conchal, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando da execução dos serviços de sua responsabilidade.

É critério exclusivo da contratante a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as leis, os decretos, as normas e os atos relacionados a matéria, inclusive suas alterações e complementos.

Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos da contratada.

A Contratada deverá verificar o cumprimento do cronograma físico financeiro pela terceira responsável pela execução da obra objeto da Tomada de Preços nº 03/2023, emitindo relatórios de acompanhamento com a indicação precisa dos elementos executados e planilha de todos os insumos e composições unitárias, com indicação dos totais previstos, realizados e a realizar, conforme documentação providenciada pela terceira responsável pela obra objeto da Tomada de Preços nº 03/2023.

A Contratada deverá comunicar formalmente toda e qualquer ocorrência ou ilegalidade que tiver conhecimento no decurso da execução da obra, à Câmara Municipal de Conchal, que avaliará as providências cabíveis em cada hipótese. A Contratada fica autorizada a requisitar documentação referente à execução da obra da terceira responsável, para fins de instruir os documentos da fiscalização, podendo solicitar a intervenção da Câmara Municipal de Conchal nas hipóteses de obstrução, impedimento, não cooperação, descumprimento de requisições anteriores, atrasos na entrega de documentos pela terceira responsável e outras ações que se encontrem no escopo da rotina de fiscalização, supervisão e gerenciamento da obra objeto da Tomada de Preços nº 03/2023.

A Contratada realizará medições e vistorias in loco, com ou sem agendamento prévio, para verificação da efetiva situação da construção e da prestação de serviços pela terceira responsável, sendo garantido acesso total e irrestrito a

quaisquer instalações ou partes da obra localizadas no local de execução da obra.

A Contratada deverá, enquanto estiver no desempenho de suas funções, estar devidamente trajada e usar os equipamentos de segurança, EPIs e de identificação previstos em normas técnicas brasileiras, ficando de sua exclusiva responsabilidade a aquisição de tais indumentárias.

Fica, ainda, de responsabilidade exclusiva da Contratada, a aquisição e posse de ferramentas, equipamentos, maquinários, recursos, veículos e instrumentos para o bom desempenho das funções de supervisão, fiscalização e gerenciamento da execução da obra.

Nas hipóteses em que sejam necessários a realização de perícias, laudos, sondagens, levantamentos e outros serviços não inseridos no escopo do contrato, deverá a Contratada comunicar formalmente a Contratante da necessidade do serviço e da sua especificação, e apresentando, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos, a justificativa técnica do serviço, e solicitará o aditamento contratual ou pedido de autorização para subcontratar, que será decidido pela Câmara Municipal de Conchal. Nos casos de subcontratação, será de responsabilidade da Contratada a comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e financeira da subcontratada bem como da conservação desses requisitos durante toda a prestação dos serviços do subcontratado.

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Câmara Municipal de Conchal, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Câmara Municipal de Conchal, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, esta fica limitada ao percentual máximo de 30% do contrato, sendo que os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado, não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

Em caso de subcontratação a Contratada obriga-se a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

Será de responsabilidade da Contratada a comprovação da realização dos serviços subcontratados, mediante relatórios, planilhas, laudos, pareceres,

levantamentos, notas fiscais, fotografias e outros meios idôneos à tal demonstração, podendo a Câmara Municipal de Conchal requisitar esclarecimentos ou complementação conferindo prazo à Contratada para a adoção de providências.

Item 8 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS SOB DEMANDA:

Descrição sintética: Realização de levantamentos, vistorias, reuniões e elaboração de projetos básicos e executivos, incluindo demais documentos técnicos da área de engenharia e/ou arquitetura, não previstos neste Termo de Referência, sob demanda das presentes e futuras gestões da Câmara Municipal.

Descrição analítica: A contratada participará de reuniões e vistorias junto das autoridades dirigentes e demais setores do Poder Legislativo Municipal envolvidos para discutir, planejar, revisar e elaborar projetos e documentos da área de engenharia e/ou arquitetura, para o planejamento e realização de projetos e obras de interesse da presente e das futuras gestões da Câmara Municipal.

A contratada atuará sob fiscalização da Câmara Municipal, inclusive sujeita às recomendações do Controle Interno.

A contratada poderá vir a ser instada a prestar informações de cunho técnico na área de engenharia e arquitetura à Câmara Municipal, para subsidiar a defesa institucional do órgão legislativo em procedimentos judiciais ou extrajudiciais de interesse do Poder Legislativo, em prazos definidos pela Contratante.

Realizar os seguintes serviços de natureza predominantemente intelectuais: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações na área de engenharia e/ou arquitetura; c) assessorias e consultorias técnicas na área de engenharia e/ou arquitetura; e d) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição do inciso XVIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Abaixo, seguem orientações gerais para as seguintes eventualidades, conforme a necessidade da Administração:

8.1. PROJETOS PREDIAIS

Projeto Arquitetônico - os projetos de arquitetura deverão se basear nos diagnósticos que identificarão as características do terreno, do entorno e da

edificação, apontando potencialidades e no levantamento arquitetônico existente, quando houver.

Deverá abranger soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades apresentado pela CONTRATANTE, bem como o tratamento plástico.

Incluirá ainda o layout de todas as edificações, com especificação de mobiliário.

Deverá ser apresentado diagnóstico através de planta de situação e desenhos esquemáticos, indicando as características do terreno e do entorno, assim como orientação solar, ventos dominantes, dimensões, relevo e demais observações feitas na visita técnica, assim como definição dos principais acessos e distribuição espacial do terreno.

O Projeto de Arquitetura será desenvolvido em 05 (cinco) etapas, a saber:

8.1.1. Diagnóstico – a CONTRATADA deverá realizar estudo sobre as condicionantes e potencialidades do terreno onde será feita a obra solicitada, tais como orientação solar, topografia, matrícula do imóvel, etc.

8.1.2. Levantamento da Arquitetura Existente (quando houver) – pode ser realizado baseado em dados e plantas disponibilizadas pela CONTRATANTE.

8.1.3. Estudo Preliminar – configuração inicial da proposta, contendo as soluções plásticas e técnicas, atendendo as principais exigências do programa de necessidades e se adequando às condicionantes levantadas durante o diagnóstico. Deverá ser apresentado através de planta de situação, planta baixa e perspectivas dos volumes com definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada espaço ou edificação.

8.1.4 Projeto Básico – abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, deverá ser apresentado através de planta de situação ajustada de acordo com o estudo topográfico, planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários.

Este estudo deverá ser avaliado pela administração da CONTRATANTE para a realização das etapas seguintes, somente depois de aprovado o anteprojeto serão feitos os projetos executivos.

8.1.5. Projeto Executivo – desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado, a fornecer todas informações arquitetônicas necessárias à construção. Compreende os elementos do anteprojeto e todos detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como:

- a) Planta de Situação com os nomes de todas as ruas do entorno, identificação dos lotes vizinhos e do norte magnético, de acordo com as descrições contidas no Registro de Imóvel.
- b) Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno. Nesta planta deverão ser locados a fossa e o filtro e muros, bem como quadro de áreas conforme modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE.
- c) Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e detalhamento de esquadrias.
- d) Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais, níveis e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.
- e) Elevações de no mínimo duas fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais.
- f) Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc.
- g) Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos, e assentamento de telhado.
- h) Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão, etc) onde estarão representados e dimensionados através de plantas, cortes, elevações e quando necessária perspectiva na forma abaixo:
 - I. Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação.
 - II. Planta da área externa com indicação de materiais de acabamento e paisagismo.
 - III. Planta em 3D para visualização da edificação.
 - IV. Outros elementos que se façam necessários, inclusive layout e especificação de mobiliário.

8.1.6. Documentos Técnicos a Apresentar para os Projetos Prediais:

8.1.6.1. Dos Desenhos:

- a) Relatório sucinto do diagnóstico;
- b) Planta de situação – escala 1:500;
- c) Planta de Implantação – escala 1:100, 1:200;
- d) Planta baixa dos pavimentos – escala 1:50;
- e) Planta de Cobertura – escala 1:50;
- f) No mínimo dois Cortes (longitudinais e transversais) – escala 1:50;
- g) No mínimo duas Elevações (frontais, posteriores e laterais) – escala 1:50;
- h) Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, área de serviço); - escala 1:25.

i) Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, escadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções); - escala 1:25, 1:10, 1:5, 1:2, 1:1.

Observação: A apresentação dos desenhos em escalas diferentes deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

8.1.7.2. Dos Textos:

a) Memorial Descritivo da Edificação – apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada, descreva os materiais de construção a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego. Fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semi-fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

8.2 Informações relevantes para dimensionamento da oferta:

Para o dimensionamento da demanda relacionada a este Item 8 especificamente, ficam estimadas as médias de serviços relacionados, com periodicidade anual (12 meses):

1. Média de elaboração de projetos de engenharia/arquitetura: 01 por ano;
2. Média de serviços de jardinagem e paisagismo: 03 por ano;
3. Média de serviços de dedetização e desratização: 02 por ano;
4. Média de serviços de reparos e conservação do edifício (instalações elétricas, hidrossanitárias, pintura e outros): 03 por ano;
5. Média de serviços de limpeza de calhamento e afins: 01 por ano;
6. Serviços especializados na área de engenharia do trabalho (recargas de extintores, aquisição de EPIs, atualização do PCMSO, LTCAT, PGR e PPP etc): 01 por ano.

As médias acima são meras expectativas, os serviços deverão ser prestados sob demanda, segundo o preço praticado pelo mercado e segundo tabelas especializadas para serviços e obras de engenharia homologadas pelo Poder Público (tais como SINAPI, CPOS, FDE, CDHU etc.).

Os serviços a serem prestados neste item residem no campo da engenharia consultiva e gerenciamento, supervisão e fiscalização de serviços prestados por terceiros; exceto quanto aos serviços técnicos especializados em engenharia, para a instrução de procedimentos administrativos licitatórios que resultará a contratação desses terceiros, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão ser executados pela Contratada.

